



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2470 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014**

EMENTA: “**Altera** o artigo 3º. da Lei 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Piraí.”

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição:

- I – Representantes da Secretaria Municipal do Ambiente;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas - DPPU;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Representante da Câmara Municipal;
- VIII – Representante da Associação Comercial de Barra do Piraí;



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

- IX – Representante de Conselhos Profissionais (CREA/OAB);
  - X – Representante da EMATER;
  - XI – Representante de Entidade Religiosa;
  - XII – Representante da d FAMOR – Federação das Associações de Moradores de Barra do Piraí;
  - XIII – Representante de Indústria;
  - XIV – Representande da Sociedade Civil;
- § 1º - A cada membro do Conselho, corresponderá um suplente.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1530 de 30/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 032/GP/2014  
Projeto de lei nº 169/2014  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm\_bp@ig.com.br*